



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## CONTRATO - SECNT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE ORÇAFASCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **3F LTDA.**

### CONTRATO TRE-GO Nº 42/2025

(SEI nº 25.0.000000711-3)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676 e, de outro lado, a empresa **3F LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com endereço na Avenida Portugal, nº 1002, Centro, cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09040-001, telefone: (61) 99584-9403, e-mail: wagner@orcafascio.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o presente contrato de aquisição de software, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 2 (duas) licenças de 36 meses do software Orçafascio, incluindo os módulos: orçamento; bases adicionais; medição de obra e diário de obra, com uma ferramenta computacional que permite o acesso aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes, conforme descrições e condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2. Estão compreendidos na contratação os serviços de suporte técnico via chat de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h. A CONTRATADA deverá prestar manutenção e suporte técnico durante todo o período de vigência deste contrato.

1.3. O prazo de entrega das licenças é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Termo de Referência, bem como ao estabelecido na decisão que autorizou a **inexigibilidade de licitação** constante sob o documento nº 1156312, na Declaração de Exclusividade (ID [1127529](#)) e na proposta firmada pela CONTRATADA em 12/05/2025 (ID 1105491), anexada ao processo SEI nº 25.0.000000711-3, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, celebrado nos termos do **inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do dia **27/12/2025**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos para acesso aos produtos e condições de suporte técnico, local, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.976,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais)**, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Número de usuários	Valor unitário
1	Módulo Orçamento	10	R\$ 5.994,00
2	Módulo Bases Adicionais	10	R\$ 5.994,00
3	Módulo Medição de Obra	10	R\$ 5.994,00
4	Módulo Diário de Obra	10	R\$ 5.994,00
<b>Valor total por 36 meses</b>			<b>R\$</b>
<b>23.976,00</b>			

6.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, eventual seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acordado neste contrato é fixo, irrevogável e não está sujeito à atualização monetária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do ateste da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário para crédito, em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.

143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar a Administração do TRE-GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e cumprir fielmente as exigências, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos no Termo de Referência;

10.6. Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

10.7. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega, garantindo o funcionamento, manutenções corretivas e de segurança, bem como absorver suas atualizações/evoluções de versão, sem ônus, durante a vigência do contrato da licença, de qualquer um dos produtos e em qualquer quantidade;

10.8. Fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;

10.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;

10.10. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços e repassar ao fiscal da contratação, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Termo de Referência, por razões alheias ao controle da Contratada;

10.11. Em caso de substituição dos computadores em que o software estiver instalado, a licença se aplicará ao novo equipamento;

10.12. Fornecer à sua equipe técnica, se for o caso, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

10.13. Emitir fatura, encaminhando-a ao fiscal do contrato, indicado pelo TRE-GO;

10.14. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

10.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação;

10.16. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, em especial o Plano de Logística Sustentável (Portaria N. 35/2021 da Diretoria- Geral do TRE-GO);

10.17. Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

10.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando solicitado, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no momento da autorização da inexigibilidade;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.23. Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidas em função da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa moratória de 0,666%** (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do lote em referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- e) **Multa compensatória de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa mente no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas com a execução deste contrato, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho **02.122.0033.20GP0001**, Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, natureza de despesa **339040-06**, Plano Interno: **TIC LOC SOF**, PTRES **167818**, reservada mediante a emissão do pré-empenho **2025PE000030**, compromissadas pela Nota de Empenho nº **2025NE000364**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma digital, sendo anexada ao Processo SEI nº 25.0.00000711-3.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica  
**LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**  
 DIRETOR-GERAL DO TRE/GO  
 CONTRATANTE

Assinatura eletrônica  
**RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO**  
 3F LTDA.

### ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE 36 MESES DO SOFTWARE ORÇAFASCIO, INCLUINDO OS MÓDULOS ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS, MEDIÇÃO DE OBRA E DIÁRIO DE OBRA

#### 1. Objetivo

Atualização de 02 (duas) licenças de 36 meses do software Orçafascio, incluindo os módulos Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obra e Diário de Obra com a finalidade de atender as demandas de confecção de orçamentos do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com uma ferramenta computacional que permita o acesso aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes, assegurando um fluxo de trabalho otimizado para o corpo de engenheiros no orçamento de obras, permitindo geração de relatórios para licitações de maneira organizada e padronizada e favorecendo a transparências dos processos.

O objetivo desta contratação se baseia:

- Nas características do software que o distingue no mercado.
- Por já possuímos a licença do software, atualmente, sendo que a equipe de engenheiros está habituada ao uso dos mesmos.
- Pela maior produtividade e eficiência na elaboração de orçamentos, cronogramas físicos financeiros e consultas à composições e insumos.

Diante disso, torna-se imprescindível a continuidade do uso dessa tecnologia para auxiliar a equipe de obras e de projetos na elaboração dos orçamentos, permitindo, com isso, ganhos de produtividade e elevada qualidade técnica na realização de serviços e projetos de engenharia.

#### 2. Objeto

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>MÓDULO ORÇAMENTO</p> <p>Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;</li> <li>• Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);</li> <li>• Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;</li> <li>• Importação de base própria de composições;</li> <li>• Exportação de bases de composições próprias;</li> <li>• Cronograma Físico / Financeiro;</li> <li>• Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;</li> <li>• Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;</li> <li>• Importação de orçamentos do Excel;</li> <li>• Ajuste no valor do orçamento e composição;</li> <li>• Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;</li> <li>• Todos os Relatórios em XLS e XLSX;</li> <li>• Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;</li> </ul>	02 licenças (10 usuários)

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comparador de Orçamento;</li> <li>• Compatibilização de bases;</li> <li>• Inteligência artificial;</li> </ul>	
2	<p>MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- SICRO 3;</li> <li>- SICRO 2;</li> <li>- SETOP -MG;</li> <li>- SUDECAP MG;</li> <li>- SIURB SP;</li> <li>- SIURB INFRA;</li> <li>- IOPE ES;</li> <li>- ORSE SE;</li> <li>- SEINFRA CE;</li> <li>- SEDOP PA;</li> <li>- CPOS/CDHU SP;</li> <li>- AGESUL;</li> <li>- AGETOP CIVIL;</li> <li>- AGETOP RODOVIARIA;</li> <li>- CAEMA MA;</li> <li>- EMBASA;</li> <li>- CAERN;</li> <li>- FDE;</li> <li>- EMOP RJ;</li> <li>- COMPESA;</li> <li>- DER PR;</li> <li>- SCO RJ;</li> <li>- SBC.</li> </ul>	02 licenças (10 usuários)
3	<p>MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento)</p> <p>Registro da medição e cálculo do andamento da obra;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro de Empreiteiros;</li> <li>• Planilha de Levantamento de quantitativos executados;</li> <li>• Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;</li> <li>• 100MB de armazenamento para imagens;</li> <li>• Aplicativo móvel para android;</li> <li>• Cadastro de Fiscais.</li> </ul>	02 licenças (10 usuários)
4	<p>DIÁRIO DE OBRA (Integração com orçamento, serviços e mão de obra)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registre a chegada e utilização de material;</li> <li>• Registro das atividades executadas na obra;</li> <li>• Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;</li> <li>• Monitore seus equipamentos da obra;</li> <li>• 100 MB de armazenamento para imagens;</li> <li>• Aplicativo móvel para android;</li> <li>• Cadastro de Fiscais;</li> </ul>	02 licenças (10 usuários)

### 3. Motivação/justificativa

A aquisição desta tecnologia é de extrema importância para a SEOPR e a Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, pois representa grande auxílio e incremento no desempenho das atividades cotidianas destes setores, que, diariamente trabalham com elaboração de planilhas orçamentárias para licitação e para acompanhamento de obras/reformas em execução. A atualização das licenças contribui para a continuidade do trabalho com maior qualidade e produtividade, principalmente em atribuições como: pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos básicos/executivos, memoriais descritivos e planilha orçamentária; Planejar serviço de construção e reforma de edificação do Poder Judiciário Eitoral, com vistas ao atendimento da "Priorização de Obras", definido de acordo com Resolução do CNJ; Planejar, pesquisar, analisar, organizar e controlar os serviços técnicos de fiscalização e vistoria; Preparar planilha de medição de serviços executados; Elaborar relatório de controle do andamento de obras e reformas; Propiciar integração com outros softwares já adquiridos ou em processo de aquisição pelo TRE GO, tais como Eberick - e de instalações - ALTO QI e futuramente com o sistema BIM, garantindo sua evolução, suporte técnico e demais benefícios na atualização pretendida, como a utilização do Software em ambiente WEB, o que permitirá seu acesso por qualquer servidor credenciado em qualquer computador.

Destaca-se que o Software já é utilizado pelo parque de Engenheiros do Tribunal, que possuem familiaridade com o uso da ferramenta, ressaltando-se ainda as características que o distinguem no mercado, como:

- Confiabilidade : as planilhas orçamentárias, decomposta e não decomposta, apresentam o mesmo resultado;

- **Facilidade na sua utilização:** a interface do software é muito simples o que permite ao usuário aprender a utilizá-lo intuitivamente e num curto espaço de tempo. Sobretudo, esta característica contribui para aumentar a produtividade da equipe de orçamentação, que hoje conta com poucos orçamentistas no quadro;

- **Plataforma em nuvem:** o acesso ao software é feito na nuvem, o que permite sua utilização por qualquer computador, eliminando os transtornos de realização de backup e possibilitando a implementação de trabalho em regime telepresencial, caso necessário, sem prejuízos de produtividade;

- **Suporte técnico:** o software Orçafascio possui assistência técnica via chat de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h;

- **Plug in BIM:** o Orçafascio possui um módulo que permite extrair os quantitativos de serviços automaticamente de um projeto desenvolvido em BIM, eliminando uma etapa de atividade de orçamentação e aumentando a confiabilidade e homogeneização do resultado;

- **Acesso ilimitado às bases de dados:** o software possui uma ampla gama de banco de dados disponíveis para utilização sem limitação, além de SINAPI e SICRO;

- **Elaboração de cronograma físico-financeiro:** o Orçafascio possui um módulo de planejamento que permite elaborar de maneira simples o cronograma da obra e dimensionar o tamanho da equipe simultaneamente. É importante salientar que o usuário pode sincronizar o módulo de planejamento com o módulo de orçamentação, de forma que qualquer alteração feita no orçamento seja refletida no cronograma;

Nesse sentido, a atualização deste software mostra-se adequada, na medida em que garante uma melhor fluidez na elaboração de orçamentos, acesso aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes, que mudam periodicamente.

A indicação de marcas neste procedimento está alinhada com o entendimento da Súmula/TCU nº 270, que dispõe que “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa”.

O fornecimento de licença de uso do software servirá para realização de atividades específicas e essenciais ao desempenho de suas funções, atendendo aos requisitos de produtividade, criação e usabilidade. A indicação de marca se respalda no seguinte:

**Princípio da Padronização:** O software já é utilizado atualmente na Secretaria, sendo que conservará a compatibilidade com os hardwares já em utilização. A padronização facilitará o intercâmbio dos arquivos já produzidos, sem perda de informações.

**Princípios da Eficiência e Eficácia:** A continuidade de uso do software mantém os prazos de entrega dos projetos, sem perda de acervo de orçamentos existentes, evitando o desperdício de tempo e diminuição da produtividade, devido ao aprendizado para utilização de novos softwares.

Fornecedor único: Somente a empresa 3F LTDA fornece e comercializa tal software, já utilizado e já contratado atualmente por este Tribunal. Será exigido a documentação pertinente ao processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. Alinhamento ao planejamento institucional

A contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás 2021-2026 (Objetivo Estratégico 10-Fortalecer a Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados E Iniciativa 35-Implementar as iniciativas do PDTIC 2021-2026); alinhada ao PDTIC 2021-2026 (Objetivo Estratégico OE.03: Garantir os recursos de TIC necessários à Transformação Digital do TRE-GO; Objetivo Estratégico OE.07: Promover a segurança da informação e a Gestão de Dados.)

#### 5. Fonte de recursos

Para execução dessa ação entendemos, s.m.j., que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para Aquisição de Equipamentos da programação Orçamentária dos anos de 2024/2025, para uma contratação que ficará vigente por 36 meses.

#### 6. Parcelamento da solução

Não há parcelamento da solução escolhida, tendo em vista que os serviços são fornecidos exclusivamente pela 3F LTDA.

#### 7. Resultados a serem alcançados

Garantir maior precisão, dinamismo e agilidade na elaboração de orçamentos e cronogramas físico financeiros e consulta aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes.

#### 8. Requisitos

Conforme Estudo Técnico Preliminar, em anexo

#### 9. Preços

CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE - 36 MESES				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	
1	Módulo Orçamento - 02(duas) licenças - 10 usuários	02 licenças	R\$ 5.994,00	R\$ 5.994,00
2	Módulo Bases Adicionais - 02(duas) licenças - 10 usuários	02 licenças	R\$ 5.994,00	R\$ 5.994,00
3	Módulo Medição de obra - 02(duas) licenças - 10 usuários	02 licenças	R\$ 5.994,00	R\$ 5.994,00
4	Módulo Diário de obra - 02(duas) licenças - 10 usuários	02 licenças	R\$ 5.994,00	R\$ 5.994,00

## 10. Especificações dos produtos e serviços

### 10.1 - MÓDULO ORÇAMENTO - 02 licenças - 10 usuários

Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial;

### 10.2 - MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais) - 02 licenças - 10 usuários

- SICRO 3;

- SICRO 2;
- SETOP -MG;
- SUDECAP MG;
- SIURB SP;
- SIURB INFRA;
- IOPESE;
- ORSE SE;
- SEINFRA CE;
- SEDOP PA;
- CPOS/CDHU SP;
- AGESUL;
- AGETOP CIVIL;
- AGETOP RODOVIARIA;
- CAEMA MA;
- EMBASA;
- CAERN;
- FDE;
- EMOP RJ;
- COMPESA;
- DER PR;
- SCO RJ;
- SBC.

### 10.3 - MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento) - 02 licenças - 10 usuários

Registro da medição e cálculo do andamento da obra;

- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- 100MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android;

- Cadastro de Fiscais.

#### **10.4 - DIÁRIO DE OBRA (Integração com orçamento, serviços e mão de obra) - 02 licenças - 10 usuários**

- Registra a chegada e utilização de material;
- Registro das atividades executadas na obra;
- Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;
- Monitore seus equipamentos da obra;
- 100 MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android;
- Cadastro de Fiscais;

### **11. Benefícios adicionais - (sem custo adicional)**

#### **11.1. Treinamento para uso do software**

Como recurso de informações e manuseio, inclui-se treinamentos diversos, vídeos, informações do site da Movimente. O maior espaço de educação e comunidade da construção civil. Pode ser acessado em <https://movimente.orcafascio.com/>

#### **11.2. Suporte técnico**

A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;

#### **11.3. Atualização constante ao longo dos 36 meses de validade das licenças**

A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

### **12. Entrega dos produtos**

A Contratante fará a solicitação do serviço, conforme a necessidade, para início de vigência das licenças contratadas logo após o vencimento das atuais licenças válidas do software Orscafascio, com previsão de término em novembro de 2025. A Contratada deverá executá-lo de forma única, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que for autorizada a quantidade a ser instalada/fornecida, formalmente pela Contratante, através da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

A Contratada deverá fornecer 02 licenças de softwares novas, bem como suas chaves de ativação EID - um código alfanumérico que liberará o acesso aos programas, de forma digital ou por outros meios seguros, por período vitalício, oferecidas nas seguintes condições:

- Última versão disponível no mercado;
- Atualização e correção das versões das licenças pelo período 36 meses;
- Idioma Português (Brasil);
- Assinaturas compatíveis com sistema operacional Microsoft Windows 8, 10 e 11 (32 e 64 bits), ou superiores, por recomendação do fabricante;
- Documentação técnica atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes;
- Serviços de suporte técnico e plano de manutenção (atualização evolutiva de versões), sem ônus, de licenças ativos pelo período de vigência contratual.

O prazo de entrega: 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato por parte da contratada.

### **13. Forma de Recebimento / Execução e Fiscalização**

Imediatamente durante as execuções/installações do objeto, este será devidamente verificado/inspecionado pelos fiscais do contrato.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste termo de referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a Contratada às penalidades constantes no respectivo Contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O aceite do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

- A Fiscalização ficará responsável por:
- Acompanhar a entrega/installação dos produtos;
- Analisar se os programas recebidos estão conforme descrição do objeto do contrato;
- Informar qualquer irregularidade no recebimento ou descumprimento dos requisitos do software contratado;
- A vistoria de recebimento final será feita conforme disponibilidade da Fiscalização.

#### 14. Condições de Pagamento

Após a instalação das quantidades de softwares solicitados pela Contratante, conferência e recebimento dos serviços constantes neste Termo pelos fiscais, a empresa será autorizada a emitir a Nota Fiscal. Após a emissão e entrega da referida nota, os fiscais atestarão e encaminharão para pagamento, nos termos estabelecidos no contrato.

Nenhum pagamento será realizado à empresa sem que os documentos exigidos tenham sido entregues pela mesma e aceitados pelo fiscal do contrato.

Se por ventura a empresa não executar os itens dentro do prazo estipulado, o pagamento só será feito quando estes forem aceitos.

Os pagamentos das quantidades imediatas serão feitos após as instalações e liberações das licenças necessárias e serviços concluídos na sua totalidade.

#### 15. Garantia/Suporte técnico

A empresa deverá prestar manutenção e suporte técnico até o vencimento das licenças do software contratado. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, o reparo do (s) software (s) que apresente (m) problemas, regularmente constatado. A Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, etc., caso necessário.

Caso a solução exija uma pesquisa mais extensa e, conseqüentemente, um prazo de atendimento mais longo, a Contratante deverá ser informada ao longo do atendimento. A Contratada deverá resolver/solucionar qualquer requisição, de incidente ou problema que resulte no chamado técnico, com a solução no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do registro feito pelo servidor.

#### 16. Sanções

Conforme estabelecido no termo de contrato.

#### 17. Obrigações do Contratante

17.1. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pelas Contratada;

17.2. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

17.3. Notificar, formalmente, por meio do fiscal ou gestor do contrato, a Contratada para fins de início de contagem do prazo de execução/fornecimento, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, da ordem de serviços ou da ordem de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

17.4. Verificar a conformidade do objeto adquirido ou da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

17.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido no total ou em partes, às suas expensas;

17.6. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a Contratada a pronta regularização;

17.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;

17.8. Aplicar as sanções administrativas regulamentares, conforme previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato;

17.9. Disponibilizar para a equipe técnica da Contratada os recursos necessários para cumprimento do objeto contratado, se for o caso;

17.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

#### 18. Obrigações da Contratada

18.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e cumprir fielmente as exigências, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência;

18.2 Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela Contratante;

18.3 Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega, garantindo o funcionamento, manutenções corretivas e de segurança, bem como absorver suas atualizações/evoluções de versão, sem ônus, durante a vigência do contrato da licença, de qualquer um dos produtos e em qualquer quantidade;

18.4 Em caso de substituição dos computadores em que o software estiver instalado, a licença se aplicará ao novo equipamento;

18.5 Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência;

18.6 A Contratada deverá prover esclarecimentos e suporte técnico para os usuários, ajudando-os com as dúvidas em funcionalidades dos softwares. O suporte deve ser fornecido por telefone, e-mail e acesso remoto em horário comercial.

#### 19. Modalidade de Contratação

A 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.48.444/0001-45, conforme certidão emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE (ID 1022773) é a única empresa autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa/software Orçafascio, fato que inviabiliza a competitividade por meio de um certame licitatório, configurando as condições para que ocorra a inexistência de licitação, nos termos do inc. I do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 20. Disposições Finais

Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as empresas participantes deste certame ofertar ferramentas com especificações superiores e/ou não relacionadas neste Termo.

Todos os serviços que porventura não foram especificados, porém inerentes e necessários, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da Contratada, evitando assim, futuros aditivos. Para qualquer esclarecimento referente ao orçamento e/ou Termo de Referência, em caso de divergências ou dúvidas, a empresa deve consultar a Fiscalização. A Contratada deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados ao Termo de Referência e valores a fim de que possa se certificar de todos os detalhes, custos e exiguidade dos mesmos.

Quando se fizer necessária qualquer alteração, deverá ser apresentada solicitação pela Contratada por escrito, em tempo hábil e devidamente justificado, para que a Fiscalização possa analisar e autorizar ou não. A Contratada, ainda na condição de proponente, terá analisado o Orçamento e Termo de Referência, a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto a Seção de Obras e Projetos e/ou Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do TRE-GO ou impugnar o Edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações descritas.

A Contratada deverá, na execução dos serviços, obedecer a todas as condições contidas neste Termo de Referência, ainda que elas não constem no contrato, documento ou condição.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<p>_____</p> <p>Luiz Fernando da Cruz Chefe da SEOPR</p>	<p>_____</p> <p>Victor Hugo Pinheiro Cunha Analista de Sistemas SESCO</p>	<p>_____</p> <p>Magda da Conceição Gonçalves Técnico Judiciário Assessora de Apoio Administrativo às Contratações</p>



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 30/07/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1163013** e o código CRC **6B2768CF**.

